PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

VINCULADO AO DFD Nº 21/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Procedimento:	Licitação
Prioridade para tramitação:	(x) normal () urgente
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Requisitante integra a Administração:	(x) sim () não
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais em cilindros para atender as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde.
Responsável pela Elaboração do ETP: Alef da Silva **Cruz Responsável Técnico: Rubens Bernardo Schmidt**	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais em cilindros para atendimento das demandas de suporte respiratório e tratamento de pacientes da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Ponte Alta do Norte. O fornecimento de oxigênio medicinal é essencial para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento de emergências e demais casos de atendimentos, bem como de condições crônicas que necessitam desse suporte.

A aquisição torna-se indispensável devido às seguintes situações:

1. **Crescente demanda de atendimentos**: Os serviços prestados na UBS alcançam uma população significativa, incluindo pacientes com condições respiratórias como asma, DPOC e pneumonia, além de emergências que exigem oxigenação imediata, além de outras condições de saúde devido a faixa etária em diferentes contextos..
2. **Garantia de eficiência na prestação de serviços**: Devido ao uso constante, é crucial manter um estoque adequado para evitar a interrupção do atendimento.
3. **Conformidade com as normas técnicas e segurança**: Os novos cilindros devem atender às regulamentações e especificações técnicas da Anvisa, garantindo segurança e eficácia.

A aquisição contempla cilindros de oxigênio em tamanhos padrão (com especificação em **m³** de 1, 3 e 6 a 10m³), com válvulas reguladoras, itens de segurança e acessórios necessários para uso imediato.

A contratação visa proporcionar suporte respiratório eficiente, assegurar a saúde da comunidade e promover o atendimento humanizado e de qualidade na UBS.

Com base na Lei 8.080/90, CAPÍTULO II Da Participação Complementar, em seu artigo 24:
Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

§ 2° Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ETP com previsão no PCA 2025 - Decreto N° 2515/2024, de 19 de dezembro de 2024(Fornecimento de oxigênio medicinal).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa **contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:**

a) A empresa deverá apresentar qualificação necessária para realização dos procedimentos, incluindo estrutura própria e adequada conforme contratação.

b) Qualificação técnica e especializada no transporte e disponibilização.

c) Apresentação de atestados de capacidade técnica, que comprovem experiência na

execução dos serviços solicitados.

d) Comprometer-se a fornecer os itens em tempo hábil, justificando qualquer impossibilidade que venha a acontecer.

e) Responsabilidade pelo produto: A empresa deve garantir que os métodos e técnicas sejam compatíveis com o fornecimento do produto.

f) Informações prestadas: A empresa deverá comunicar qualquer ocorrência que implique no atraso de algum serviço prestado.

g) Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista para a devida atuação.

h) Agir em conformidade com a Lei 8.080/90,com a declaração de que os serviços atenderão às diretrizes do SUS, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e equidade.

i) A Secretaria de saúde ficará com responsabilidade pelo acompanhamento do serviço, **ficando designada a servidora Lurdileia Silveira como fiscal do contrato e o servidor Rubens Bernardo Schmidt como gestor do contrato para o preenchimento dos devidos formulários.**

j) Os pagamentos devido à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

k) A entrega do item deverá ser feita, no mínimo 01 (uma) vez por semana (preferencialmente às segunda-feira), durante o horário comercial, ao lado Unidade de Saúde, Rua Anercindo da Silva Calomeno, devido a proximidade do local de armazenamento da UBS, sendo a entrega em cilindros de aço de 6 a 10 m^3 e cilindros em alumínio de 1 e 3 m^3.

l) Os cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal deverão seguir as cores diferentes: para melhor gestão do material. Preferencialmente: Oxigênio (VERDE).

m) c) Os cilindros de gases medicinais deverão ser fornecidos cheios em forma de COMODATO na primeira entrega, seguindo posteriormente na modalidade “Traz e Leva”, a fim de evitar desabastecimento.

n) d) Correrão por conta da licitante, o fornecimento em consignação dos cilindros necessários para atender o presente processo licitatório.

o) e) É de responsabilidade do licitante vencedor o apropriado transporte e entrega, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação.

p) f) As empresas interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transporte e fornecimento de cilindros medicinais.

Além dos requisitos citados acima a Contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades teve como definição a proporção média de utilização durante o ano anterior e levando em consideração períodos onde o fator climático aumenta o uso por pacientes que necessitam dos gases medicinais, portanto, quantidades menores afetariam as atividades da Unidade Básica de Saúde, frente a crescente demanda registrada pelos profissionais de saúde em seus atendimentos comuns e emergenciais. Partindo de uma nova estimativa, o aumento significativo das quantidades refere-se ao uso em ambulâncias e em locais específicos na Unidade de Saúde (salas de emergência), além da utilização em pacientes com sintomas severos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	**Oxigênio para uso medicinal de 99,5 de oxigênio adicionado em cilindros de 1m³**	**80**
02	**Oxigênio para uso medicinal de 99,5 de oxigênio adicionado em cilindros de 3m³**	**90**
03	**Oxigênio para uso medicinal de 99,5 de oxigênio adicionado em cilindros de 6 a 10m³**	**80**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio 1m³	Gás Oxigênio medicinal gasoso, acondicionado cilindro em aço pronto para transporte, 200 bar de pressão, com 1m³. Pureza de +/- 99,5%, obtido por processo criogênico. Símbolo O2, incolor, inodoro e insípido (CILINDRO EM COMODATO)	UN	80	118,64	9.491,2
02	Oxigênio 3m³	Gás Oxigênio medicinal gasoso, acondicionado cilindro em aço pronto para transporte, 200 bar de pressão, com 3m³. Pureza de +/- 99,5%, obtido por processo criogênico. Símbolo O2, incolor, inodoro e insípido (CILINDRO EM COMODATO)	UN	90	136,84	12.315,60
03	Oxigênio 6 a 10m³	Gás Oxigênio medicinal gasoso, acondicionado cilindro em aço pronto para transporte, 200 bar de pressão, de 6 a 10m³. Pureza de +/- 99,5%, obtido por processo criogênico. Símbolo O2, incolor, inodoro e insípido (CILINDRO EM COMODATO)	UN	80	288,20	23.056,00
TOTAL						**R$ 44.862,80**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados neste documento tiveram base e referência no anexo da pesquisa de preço realizada através do site Licita Mais Brasil e orçamento solicitado com fornecedor, com identificação da média dos valores encontrados, seguindo assim a proporcionalidade e realidade do fornecimentos dos itens mencionados nesse documento, a media define valores em escala crescente pela quantidade e concentração em M^3. Cabe destacar que no item 5 a evolução dos valores em referencia ao edital anterior o qual justifica-se com base nos seguintes pontos: inicialmente os valores levantados no procedimento (Edital PE01/2025 FMS) anterior, levavam em conta, preços praticados em centros urbanos de maior porte, consequentemente com consumo e aquisição maior de itens, o que influencia nos valores mais baixos do que os praticados na nossa região , a atual estimativa foi feita de modo mais regionalizado, levando em conta municípios de porte similar ao de Ponte Alta do Norte com base geográfica parecidas, que resultam em logística similar a atuação dessas empresas, assim o novo calculo estimativo considera a realidade geográfica e populacional bem como a demanda de município similares ao nosso para o consumo e de valores para a aquisição dos referidos gases medicinais.

Assim, item 5 sofreu um aumento significativo devido as características de municípios de menor porte onde foram constatados valores maiores devido a localização geográfica e devido ao frete, sendo que essas empresas disponibilizam maiores quantidades de produtos nesses locais, não sendo viável a entrega em quantidades menores, impossibilitando a distribuição por preços competitivos na região, como visualizado na pesquisa de preço. O município de Ponte Alta do Norte deve estar alinhado nessas proporções e voltadas a realidade local,. **Fica estimado para esta contratação o valor de R$ R$ 44.862,80.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, conforme descrito acima, bem como requisitos e obrigações referidas. Dentre os benefícios na aquisição do produto, temos a eficácia na aplicabilidade, vantagens de economia para administração, pois o mesmo, ja esta incluso o transporte e distribuição, oferecendo a melhor forma de utilização e segurança. Perantes as pesquisas de mercado e avaliação da necessidade, a real necessidade implica na manutenção das atividades de serviço em saúde, essenciais para o cuidado com os pacientes que necessitam do fornecimento de gases medicinais.

Constituição Federal/88 - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Lei 8080/90 - CAPÍTULO II - Dos Princípios e Diretrizes - Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação ocorre de forma a garantir igualdade de oportunidades para todos que desejam contratar com a Administração Pública, assegurando equidade dos interesses públicos. Nesse contexto, a licitação utiliza o Sistema de Registro de Preços, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade da secretaria responsável. O pagamento às empresas registradas será feito por ITEM.

Além disso, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, em conformidade com o princípio do parcelamento. A contratação por ITEM permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e amplia a competitividade. Essa abordagem favorece a Administração Pública na obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo eficiência e economia nas contratações.

Na aplicação do princípio do parcelamento , referente às compras, deverão ser considerados: I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os **resultados pretendidos** com a aquisição de gases medicinais para a UBS de Ponte Alta do Norte incluem:

1. **Atendimento ininterrupto**: Manter o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal para pacientes em situação de emergência ou com necessidades terapêuticas contínuas. **Qualidade de atendimento**: Dentre as variedades de serviços prestados, oferecer suporte respiratório imediato e eficiente é essencial para diferentes situações e necessidades dos pacientes, contribuindo para a estabilização de estado crítico e o tratamento de doenças respiratórias.

3. **Adequação e conformidade**: Garantir que o equipamento utilizado esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de saúde, promovendo segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde que fazem o manuseio dos itens.

4. **Satisfação da comunidade**: Fortalecer a confiança da população no atendimento prestado pela UBS, sendo a saúde como direito de todos, demonstrando comprometimento com a saúde pública e o bem-estar dos cidadãos.

5. **Gestão de recursos**: Garantia de estoque adequado e de qualidade, otimizando o uso de recursos financeiros e logísticos para evitar desperdícios e atrasos.

Esses resultados visam o atendimento integral frente às necessidades e demandas da unidade, aprimorando a capacidade de resposta e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, bem como a relação dos itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Segundo o disposto neste documento, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Através da contratação para posterior aquisição dos itens mencionados neste documento, não se observa nenhum impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o valor da aquisição dos respectivos itens citados, seguindo a Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação na modalidade PREGÃO, no seu art. 6°: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...] art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14. RESPONSÁVEIS

Este documento foi elaborado por **Alef da Silva Cruz**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEF DA SILVA CRUZ
Data: 09/05/2025 09:35:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alef da Silva Cruz
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Data: 09/05/2025 16:14:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rubens Bernardo Schmidt
RESPONSÁVEL TÉCNICO